PROCESSO N° 1107/16 PROTOCOLO N° 14.107.593-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 733/16 APROVADO EM 08/11/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA CANTU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1664/16 – Sued/Seed, de 13/10/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 02/06/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Cantu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Curitiba, s/n, Bairro Geremia Lunardelli, do município de Nova Cantu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5680/12, de 19/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 16/10/12 até 16/10/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 696/05, de 01/03/05, obteve a prorrogação de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 4826/08, de 21/10/08, sendo reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3228/14, de 01/07/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 184/14, de 09/04/14, a partir do início do ano de 2009, excepcionalmente, até o final do ano de 2014.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 186, o atraso no envio do processo:

> (…) É que quando recebemos em março de 2015 o parecer do último processo o mesmo já estava vencido, e a secretária responsável pela elaboração da documentação estava de licença prêmio, as demais funcionárias não tinham experiência na organização de toda a documentação, sendo assim levamos um tempo maior para concluir o processo.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 164)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 05 - CAMPO MOURAO — MUNICIPIO: 1690 - NOVA CANTU

ESTAB.: 00387 - RUI BARBOSA, C E - E FUND MEDIO — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: NOITE — ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE		2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	4	2	4
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L.E.M.-ESPANHOL *	4	4	4
	L.E.M.-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 20 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Prof° José Bardini Neto
Chefe do NRE - RG 525.204-0
D.O.E. 8423 Dec. 758/2011

1.3 Avaliação Interna (fl. 165)

MATRICULADOS

ENSINO	ANO/SÉRIE	2010	2011	2012	2013	2014	2015
ENSINO MÉDIO	1° ANO	30	22	29	25	25	33
	2° ANO	29	27	22	25	23	22
	3° ANO	23	17	18	12	14	19
	TOTAL	82	66	69	62	61	74

DESISTENTES

ENSINO	ANO/SÉRIES	2010	2011	2012	2013	2014	2015
ENSINO MÉDIO	1° ANO	1	2	2	2	1	0
	2° ANO	2	3	4	2	0	1
	3° ANO	0	0	1	0	0	0
	TOTAL	3	5	7	4	1	1

TRANSFERIDOS

ENSINO	ANO/SÉRIE	2010	2011	2012	2013	2014	2015
ENSINO MÉDIO	1° ANO	4	1	3	6	5	3
	2° ANO	7	6	5	3	7	3
	3° ANO	7	6	2	1	2	5
	TOTAL	18	13	10	10	14	11

REPROVADOS

ENSINO	ANO/SÉRIE	2010	2011	2012	2013	2014	2015
ENSINO MÉDIO	1° ANO	3	1	1	1	0	4
	2° ANO	4	1	1	5	0	2
	3° ANO	0	0	0	0	0	0
	TOTAL	7	2	2	6	0	6

CONCLUINTES

ENSINO	ANO/SÉRIE	2010	2011	2012	2013	2014	2015
ENSINO MÉDIO	1° ANO	22	18	23	16	19	26
	2° ANO	16	17	12	15	16	16
	3° ANO	16	11	15	11	12	14
	TOTAL	54	46	50	42	47	56

Fl. nº 16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 154)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 233/15, de 02/12/15, do NRE de Campo Mourão, composta pelos técnicos pedagógicos: Luiz Carlos de Castro, licenciado em Geografia; Chirley Augusto da Silva Moura, licenciada em Matemática; e Julieli Elisa Teixeira Campanha, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

> **Biblioteca** – A Instituição de Ensino conta com uma sala específica, de tamanho médio, que abriga o acervo bibliográfico (…) em quantidade suficiente para o atendimento dos alunos (…).
>
> **Laboratório de Informática** – a comunidade escolar conta com um laboratório de informática, onde estão os computadores, em número suficiente para atender os alunos e professores.
>
> **Laboratório de Química, Física e Biologia** – O Colégio possui um laboratório, de tamanho satisfatório, com boa iluminação, com bancadas, equipamentos e materiais necessários para as atividades propostas (…).
>
> **Instalações Sanitárias** - (…) Conta com um banheiro adaptado (…).
>
> **Espaço para Educação Física** – A instituição possui quadra coberta em bom estado de conservação condizente com as atividades físicas a serem desenvolvidas (…).
>
> **Acessibilidade** – Possui condições de acesso para atender os alunos com pisos planos e rampas (…).
>
> Quanto à segurança das edificações, a Instituição apresentou **Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros** com vistoria realizada em 13/08/2015 com validade até 05/08/2016.
>
> Constatamos, também, que os técnicos da Vigilância Sanitária realizaram vistoria em todos os ambientes e expediu a **Licença Sanitária**, com vencimento em 05/05/2017, na qual consta que a escola está de acordo com as normas vigentes. Portanto, está apta a desempenhar suas atividades escolares.
>
> **Recursos Materiais e Tecnológicos** – A Instituição possui materiais e equipamentos suficientes e condizentes com o Projeto Político Pedagógico, disponíveis para professores e alunos.
>
> **Melhorias ou Modificações efetuadas no período** – (…) troca de portas de salas e banheiros, recuperação das calçadas e pisos, pintura na maioria dos ambientes, melhorias na horta escolar, reparo da fiação elétrica (…) reforma dos portões, adaptação de lixeiras, colocação de corrimão (…).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Campo Mourão, em 02/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 173).

1.5 Parecer Técnico CEC/Seed (fl. 178)

A Coordenação da Educação do Campo, pelo Parecer nº 92/16, de 17/08/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo para prosseguimento do trâmite.

.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 182)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2550/16, de 30/09/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Cantu.

Da análise do processo e considerando as informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos físicos, tecnológicos e materiais pedagógicos. Está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 05/08/16, o qual expirou com o processo em trâmite. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 05/05/17, em consonância com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto aos recursos humanos, as docentes das disciplinas de Física e Química são acadêmicas nas disciplinas que atuam e a docente da disciplina de Língua Estrangeira Moderna Espanhol é habilitada em Letras Português e Inglês, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A direção do colégio justifica que o atraso no envio do processo de renovação de reconhecimento do Ensino Médio ocorreu pelo recebimento do Parecer com o último ato regulatório, o qual já se encontrava vencido, e pela licença prêmio da secretária responsável pela elaboração do processo.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 16/10/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Foi apensada ao processo, à fl. 186, a justificativa da direção da instituição de ensino quanto ao atraso no envio do processo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Cantu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Laudo do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências, o qual expirou com o processo em trâmite.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física, Química e Língua Estrangeira Moderna Espanhol;

c) providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 16/10/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

PROCESSO N° 1107/16

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE